

*03.02.12*

**LEI Nº 1097/2012.**

**EMENTA:** *Altera a Lei Nº 1061/2010 que trata da remuneração dos profissionais do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, em ato formal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui a reparação salarial de servidores do CAPS-I e fixa as respectivas remunerações.

**Artigo 2º** - Passa a valer a seguinte tabela de remuneração:

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 hs	650,00
01	TÉCNICO ARTESÃO	40 hs	650,00
01	SERVIÇOS GERAIS	40 hs	622,00
01	MERENDEIRA	40 hs	622,00

**Artigo 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2012.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2012 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

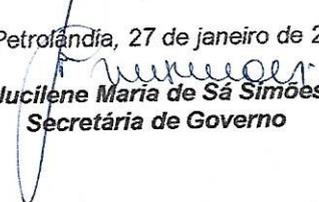
Petrolândia, 27 de janeiro de 2012.



**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.*

Petrolândia, 27 de janeiro de 2012.



**Jucilene Maria de Sá Simões**  
**Secretária de Governo**